



**DECRETO Nº 035, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2168, 12/04/2021.

Prorroga medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso, editou o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, o qual dispõe de novas medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID-19,

CONSIDERANDO, que nos termos dos Arts. 5º e 9º do Decreto Estadual nº 874/2021, os municípios devem obrigatoriamente adotar as medidas determinadas pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 23. II, da Constituição da República, a competência para cuidar da saúde pública é comum à União, Estados e Municípios, podendo os Municípios nos termos do Art. 30, I, legislar sobre o interesse local, contudo sendo-lhes permitido tão somente aplicar normas ainda mais rígidas às estabelecidas pela União e Estados, nos termos da ADI 6341/STF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção urgente de medidas de prevenção, ante a superlotação dos leitos de UTI no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos do painel epidemiológico nº 394, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, a classificação de risco do município de Alto Araguaia continua alta, torna-se obrigatória a manutenção das medidas de que trata o Decreto Municipal nº 29/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 31/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 16 de abril de 2021, as medidas restritivas de que trata o Decreto Municipal nº 029/2021, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 31/2021.

**Art. 2º** As medidas restritivas prorrogadas nos termos deste Decreto, poderão ser renovadas, recrudescidas ou mesmo abrandadas, a depender da próxima classificação de risco a ser divulgada pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 09 de abril de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal